



**Câmara de
Vereadores**

MUNICÍPIO DE CAMPO BOM - RS

20 Jul 2017

000403

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora.

Nosso objetivo em apresentar essa emenda é contribuir, para construir uma cidade mais sustentável. O poder público deve ter ações que incentivem a população a aderirem as boas práticas, que ajudem a preservar, proteger, recuperar e manter equilibrado o meio ambiente, para as presentes e futuras gerações.

Nesse sentido, esta proposta consiste em propiciar benefícios fiscais, na forma de descontos no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, concedidos ao proprietário que utilize tecnologias sustentáveis em suas edificações tais como: sistema de captação e reuso de água, aquecimento hidráulico e geração de energia, a partir da energia solar, áreas permeáveis, telhado verde entre outras.

Desta forma, espero contar com a aprovação da matéria, contando desde já com o indispensável apoio desta Casa Legislativa.

Atenciosamente

Vereador ~~Victor~~ Fernando Souza
Líder da Bancada do PCdoB

EMENDA MODIFICATIVA Nº 03 /2017.


Art. 1º - O Programa 0012.8, e a Ação, referente ao Órgão 05, do Projeto de Lei 055/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Dá nova redação ao "Programa e Ação, 0012.8 Órgão 05 - Secretaria de Finanças, do Projeto de Lei do Executivo 055/2017 - PPA"

PROGRAMA	AÇÃO	LOCAL	VALOR/CUSTO	ANO/EXECUÇÃO	RECURSO
0012.8 – Manutenção dos Serviços de Arrecadação e Fiscalização, Implantação do IPTU Verde.	Despesa de pessoal e obrigações patronais, diárias, material de consumo e outras despesas correntes, equipamentos e material permanente. Continuidade de premiações da Campanha "IPTU DA SORTE". Sistema de Gestão da Nota Fiscal Eletrônica. Geração da Nota Fiscal Eletrônica, armazenamento de documentos gerados, ferramentas de apoio ao controle e fiscalização do ISSQN. Multa e acompanhamento de processos de fiscalização. Revisão da Legislação Tributária. Concessão de benefício tributário aos contribuintes do IPTU, que façam uso de tecnologias ambientais sustentáveis em suas residências, que preservem, protejam e recuperem o meio ambiente.		R\$ 1.620.000,00	2018	Libre - 1
			R\$ 1.300.000,00	2019	PMAT 1035
			R\$ 1.070.000,00	2020	
			R\$ 1.150.000,00	2021	
Órgão Unidade: 0503					

Art. 2º – Esta Emenda Modificativa passará a fazer parte do Projeto de Lei 055/2017, no ato de sua aprovação.

Sala das Sessões Presidente Vargas, 20 de junho de 2017.


Vereador Victor Fernando Souza
Líder da Bancada do PCdoB